



PROCESSO Nº	: 581003/2023
PRINCIPAL	: Empresa Cuiabana de Saúde Pública
ASSUNTO	: Representação de Natureza Externa
RELATOR	: Conselheiro José Carlos Novelli

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Trata-se de Representação de Natureza Externa, com Pedido de Medida Cautelar, proposta pela empresa Instituto de Saúde Santa Rosa, subscrita pela Dra. Kelly Mendes da Silva, advogada outorgada, em face da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, representada pela Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, Interventora da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em decorrência de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 042/2022.

Constata-se que foi interposto Recurso Ordinário com pedido de efeito suspensivo em face do Acórdão n. 814/2023, conforme o documento externo nº 248298/2023. O relator sorteado para análise recursal foi o Exmo. Conselheiro Valter Albano da Silva, nos termos do documento digital n. 253934/2023.

Sendo assim, sugere-se a tramitação do processo ao gabinete do Conselheiro Valter Albano da Silva, para decidir quanto à admissibilidade recursal, conforme determina o art. 364 do Regimento Interno.

5ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 07 de março de 2024.

Assinatura digital¹

HELDER AUGUSTO POMPEU DE BARROS DALTRO
Supervisor de Controle Externo da 5ª Secretaria de Controle Externo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7595 / 7624

e-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

DESPACHO

Visto. De acordo. Submeto os autos ao **Gabinete do Exmo. Conselheiro José Carlos Novelli** para as providências cabíveis, no tocante ao encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Conselheiro Valter Albano da Silva para juízo de admissibilidade recursal.

Assinatura digital²

MANOEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Auditor Público Externo

Secretário da 5ª Secretaria Controle Externo

² Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

